

Portaria n.º 23 489

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1.º Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23 367, de 18 de Dezembro de 1933, reforçar com a importância de 50 000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 306.º, n.º 2), alínea b) «Encargos gerais — Diversas despesas — Passagens a estudantes, nos termos do Decreto n.º 45 653, de 11 de Abril de 1964 — Passagens de férias», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província de Cabo Verde para o corrente ano, tomando como contrapartida igual importância a sair das disponibilidades existentes nas seguintes verbas da referida tabela de despesa:

CAPÍTULO 4.º**Administração geral e fiscalização****Serviços de estatística***Despesas com o pessoal:*

Artigo 59.º, n.º 1), alínea a) «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos» 25 000\$00

CAPÍTULO 6.º**Serviços de Justiça****Presídio de Chão Bom***Despesas com o pessoal:*

Artigo 217.º, n.º 1), alínea a) «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos» 10 000\$00

CAPÍTULO 9.º**Serviços de Marinha****Repartição Provincial dos Serviços de Marinha***Despesas com o pessoal:*

Artigo 282.º, n.º 1), alínea a) «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos» 15 000\$00
50 000\$00

2.º Nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugado com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, abrir, na província de Macau, os seguintes créditos especiais a inscrever em adicional à tabela de despesa extraordinária do

orçamento geral para o corrente ano, tomando como contrapartida o saldo das contas de exercícios findos:

a) Um de 617 500\$, destinado à concessão de um subsídio aos CTT para os encargos relacionados com a construção de um bloco residencial e reparação de imóveis;

b) Um de 1 092 500\$, destinado à concessão de um subsídio ao Instituto de Assistência Social da província para ocorrer aos encargos com a construção de blocos de casas económicas e outras obras de assistência.

Ministério do Ultramar, 17 de Julho de 1968. — Pelo Ministro do Ultramar, *José Coelho de Almeida Cota*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde e Macau. — *J. Cota*.

Junta de Investigações do Ultramar**Comissão Executiva****Missão de Estudos Bioceanológicos e de Pescas de Moçambique****Orçamento de receita e despesa para 1968****Receita****CAPÍTULO ÚNICO**

Artigo 1.º «Dotação proveniente do III Plano de Fomento de 1968»:

Moçambique 1 500 000\$00

Artigo 2.º «Dotação inscrita no orçamento do Ministério do Ultramar, no capítulo 13.º, artigo 121.º, n.º 1), para 1968» 5 000\$00

1 505 000\$00

Despesa**CAPÍTULO ÚNICO**

Artigo 1.º «Despesas com o pessoal» 150 000\$00

Artigo 2.º «Despesas com o material» 500 000\$00

Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos» 855 000\$00

1 505 000\$00

O Chefe da Missão de Estudos Bioceanológicos e de Pescas de Moçambique, *Vasco Valdez*.

Junta de Investigações do Ultramar, Comissão Executiva, 31 de Maio de 1968. — O Presidente, *Carlos Krus Abecasis*.

Aprovo. — 25 de Junho de 1968. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.